



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.144, DE 31/10/2017

Cria cargos públicos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os cargos efetivos elencados no anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Os vencimentos, as cargas horárias, as atribuições e os requisitos mínimos de habilitação são os constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2º O Município de Ponte Nova realizará concurso público para provimento dos cargos de que trata esta Lei, ato contínuo à constatação do implemento das condições legais pertinentes, em especial o disposto no [art. 169 parágrafo 1º da Constituição Federal](#).

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação emergencial de profissionais para ocupar os cargos criados por esta Lei, por meio de processo seletivo simplificado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da promulgação desta Lei, ou até realização do concurso público.

§ 2º O poder executivo definirá em decreto municipal critérios para processo seletivo simplificado e dará ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão pela dotação 02.08.02.12.122.0025.2128.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 31 de outubro de 2017

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Daniel Pereira Delvaux
Secretário Municipal de Educação

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Recursos Humanos -
Interino

- Autor (es): Executivo/ PL nº 3.553 aprovado em 23.10.2017

- Publicada em: 06/11/2017



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.144/2017

Cargo	Vagas	Provimento	Carga horária	Requisitos mínimos	Vencimento
Professor de Língua Brasileira de Sinais	01	Efetivo	25 horas semanais	Ensino Superior completo em Pedagogia; ter certificado de proficiência em Libras, CAS e prolibras	R\$1.709,80
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	01	Efetivo	30 horas semanais	Ensino Superior completo de proficiência em Libras	R\$1.709,80

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

Acompanhar e orientar os profissionais das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação no atendimento a portadores de deficiência na fala e audição, ministrando cursos, supervisionando as atividades dos intérpretes de língua brasileira de sinais e atuando, diretamente, na implementação de políticas públicas de inclusão da população surda no ambiente escolar, atuar junto ao CAEDES, ministrar aulas a alunos com necessidades especiais conforme determinação do Coordenador de Educação Inclusiva da SEMED.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

Acompanhar diretamente o aluno portador de deficiência na fala e audição em sala de aula e demais dependências extraclasse, fazendo simultaneamente a tradução e interpretação da língua portuguesa e da língua brasileira de sinais aos professores, alunos e demais profissionais de seu ambiente escolar, atuar como intérprete nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.